

Lei nº 068/99

Concede Reajuste de vencimentos e salários aos Servidores Municipais, Aposentados e Pensionistas.

O Poder do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, a partir de 1º de maio do corrente ano, o reajuste de 4,615% (quatro vírgula seiscentos e quinze pontos por cento), sobre o estipêndio-base que compõe a tabela de níveis estabelecidos pela Lei nº 008/89 de 01 de Setembro de 1989, (01/09/89), a qual faz parte desta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 1999, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete, Secretária do Prefeito em 25 de maio de 1999.

Dr. Genivaldo ~~Tranque~~ Barreiros Brito  
Prefeito Municipal

Lei nº 069/99